

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A RCA – SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2021 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] 879.879 [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] 609.138- [REDACTED] doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **RCA – SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. - EPP**, com sede à Rua Bahia, nº 360 – Sala 1 – Vila Grego, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP – CEP.: 13.451-108, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.848.916/0001-94, representada neste ato, por seu Procurador, senhor **CELCIMAR BARBOSA FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] 004.822 [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] 500.678 [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2021 - Processo Administrativo nº 354/2021 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **354/2021 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, os **serviços de limpeza, asseio e conservação predial**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, Diretoria de Produção e Diretoria Administrativa e Financeira, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	Auxiliar de Limpeza 44h Semanais	21	R\$ 4.493,71	R\$ 94.367,91

CONTRATO Nº 30 /SLC/2021

02	Auxiliar de Limpeza 20h Semanais	01	R\$ 2.863,66	R\$ 2.863,66
03	Auxiliar de limpeza com nível máximo de insalubridade (vestiários e banheiros de uso geral do Centro Operacional)	08	R\$ 5.134,39	R\$ 41.075,12
04	Limpador de Vidros	02	R\$ 5.651,93	R\$ 11.303,86
05	Jardineiro	02	R\$ 4.298,49	R\$ 8.596,98
06	Auxiliar de jardinagem	02	R\$ 4.184,21	R\$ 8.368,42
07	Encarregado	01	R\$ 5.356,55	R\$ 5.356,55
08	Líder	02	R\$ 4.802,45	R\$ 9.604,90
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 181.537,40
VALOR GLOBAL (24 MESES)				R\$ 4.356.897,60

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá implantar os trabalhos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1. Os serviços serão executados conforme locais descritos no item 2 do Termo de Referência – Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

2.1.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Adm.

DA/SLC



CONTRATO Nº 30/SLC/2021

2.1.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.3. Fiscalização: O **SAAE** designará a senhora **SANDRA REGINA ELIAS GATO** – CPF. [REDACTED].093.448[REDACTED] e e-mail sandragato@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4. Representação da CONTRATADA: Deverá manter a senhora **ROSELI CAMPOREIS CRAVO** – CPF. [REDACTED].833.428[REDACTED] e e-mail [REDACTED] como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço global.

2.6. Subcontratação: Poderá haver subcontratação **somente** de serviços de limpeza de fachadas envidraçadas, com curso de trabalho em altura e conhecimento em operar plataforma (se está for utilizada), mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.6.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

CONTRATO Nº 30/SLC/2021

2.7. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.7.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 30/SLC/2021

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

CONTRATO Nº 30 /SLC/2021

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

5.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.5.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6. O pagamento será efetuado pelo SAAE no 4º (quarto) dia útil, subsequentes a realização dos serviços, após a conferência e liberação da nota fiscal/fatura pelo Departamento/Setor responsável.

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.7.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.7.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.8. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.8.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da

CONTRATO Nº 30 /SLC/2021

variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.8.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.9.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.10. Os documentos relacionados no subitem 5.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.



CONTRATO Nº 30/SLC/2021

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.3. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.8. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.9;

6.1.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.6;



CONTRATO Nº 30 /SLC/2021

6.1.10. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

6.1.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.12. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 21/2021.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2021**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **354/2021 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

CONTRATO Nº 30 /SLC/2021

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Adm.

DA/SLC



CONTRATO Nº 30 /SLC/2021

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1472
D

CONTRATO Nº 30/SLC/2021

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

**8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b2) A boa situação financeira da **CONTRATADA** será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Adm. _____

DA/SLC _____

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

8.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



CONTRATO Nº 30 /SLC/2021

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

8.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.**

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 4.356.897,60 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DÉCIMA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA – rescisão contratual.

11.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.**

CONTRATO Nº 30 /SLC/2021

11.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 14 de Setembro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Sandra Regina Elias Gato – Fiscalizador

RCA – SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBIENTAIS LTDA. – EPP.
Celcimar Barbosa Ferreira – Procurador

Testemunhas:

01. _____

Priscila Gonçalves T. P. Leite
Chefe do Departamento Administrativo

02. _____

Janaina Solder Cavalari
SAAE Sorocaba

Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Adm. _____

DA/SLC _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: RCA – Serviços de Limpeza Ambiental Ltda. – EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30 /SLC/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Adm.

DA/SLC



1478
D

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 14 de setembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: ██████████609.138██████████

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: ██████████609.138██████████

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: ██████████609.138██████████

Nome: Bruno dos Santos Rodrigues da Silva
Cargo: Diretor Operacional de Infra. e Logística
CPF: ██████████497.978██████████

Pela CONTRATADA:

Nome: Celcimar Barbosa Ferreira
Cargo: Procurador
CPF: ██████████500.678██████████

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: ██████████609.138██████████



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: RCA – Serviços de Limpeza Ambiental Ltda. – EPP.

CNPJ Nº: 03.848.916/0001-94

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 30 /SLC/2021.


DATA DA ASSINATURA: 24(vinte e quatro) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial

VALOR (R\$): R\$ 4.356.897,60 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 14 de setembro de 2021.



Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**Prefeitura de
SOROCABA**

À
RCA – SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA - EPP.

ORDEM DE SERVIÇO

Processo 354/2021 – SAAE.
Objeto: Serviço de limpeza, asseio e conservação predial.
Contato nº 030/SLC/20321.

Data para início dos serviços: 06/10/21.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Serviço de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsável da empresa:

Celcimar Barbosa Ferreira

Telefone para contato: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

Responsáveis do SAAE pela fiscalização:

Sandra Regina Elias Gato

Telefone para contato: (15) 3224-5959

Email: sandragato@saaesorocaba.sp.gov.br

Sorocaba, 14 de setembro de 2021.

Celcimar Barbosa Ferreira
Procurador

RCA – SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. - EPP

Sandra Regina Elias Gato

Fiscal

SAAE SOROCABA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO.**

1.1. O presente Termo de Referência Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de limpeza, asseio e conservação predial**, a ser realizado de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra especializada e sob sua responsabilidade exclusiva no âmbito trabalhista, previdenciário, civil, sindicalista etc., dos respectivos funcionários, bem como o fornecimento de materiais e produtos como: saneantes domissanitários, e, ainda, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e atividades afins, na conformidade do presente Termo de Referência.

2. QUANTITATIVOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Considerando a dimensão geográfica das áreas das unidades, a existência de vários setores e dependências das áreas construídas, a alta frequência de movimentação de veículos e pessoas, os parâmetros de produtividade e demais peculiaridades das Unidades, **SUGERE-SE** a quantidade ideal de POSTOS DE TRABALHO (MÍNIMO) para atender de maneira eficiente e eficaz a demanda, conforme tabela a seguir:

LOCAIS	Nº DE POSTOS POR UNIDADE					
	Aux. de limpeza	Jardineiro	Aux. De Jardinagem	Limpador de vidros	Líder	Encarregado
Centro Operacional	36	1	1	3		2
ETA Cerrado	4	1	1			1
ETA Vitória Régia	4	1	1			
ETA Éden	2					
ETE S1	4					1
ETE S2	4 (Equipe Volante)				1	
ETE Pitico						
ETE Aparecidinha						
ETE Itanguá						
ETE Quintais						
ETE Carandá						
Captação Ipaneminha						

Piscinão Abaeté						
TOTAL P/ CARGO	54	3	3	3	1	4
TOTAL DE POSTOS 68						

- 2.2.** A CONTRATADA deverá prever em seu quadro funcional número de funcionários compatíveis para substituir as faltas normais, férias, afastamentos e escalas de folgas, de maneira a manter a produtividade, a qualidade e o nível de desempenho desejado na atividade desenvolvida e sua relação com a dimensão geográfica das Unidades onde os serviços serão efetivamente prestados.
- 2.3. EQUIPE VOLANTE:** Em algumas unidades, especialmente as ETES (Estações de Tratamento de Esgoto), não há necessidade de limpeza diária. Nestes casos, haverá uma equipe volante com as mesmas atribuições dos demais funcionários devendo obedecer à programação a ser elaborada conforme necessidade do SAAE.
- 2.3.1.** A equipe volante será composta por 4 auxiliares de limpeza e 1 líder, que, devidamente habilitado, ficará responsável por fiscalizar, coordenar e transportar a equipe às unidades do SAAE.
- 2.3.2.** A equipe volante poderá realizar os serviços em mais de uma unidade diariamente.
- 2.3.3.** Para o transporte de materiais e dos funcionários volantes, a CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo que esteja em seu nome, devidamente identificado com seu logo, do tipo minivan ou superior, com seguro inclusive contra danos a terceiros, que ficará sob a responsabilidade do líder ou encarregados.
- 2.3.4.** Todos os custos com transporte de materiais e da equipe volante será por conta da contratada.
- 2.4.** Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:
- **CENTRO OPERACIONAL:** Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP.
 - **ETA CERRADO:** Avenida Dr. Armando Pannunzio, nº 2.001, Cerrado – Sorocaba/SP.
 - **ETA ÉDEN** – Avenida Conde Zeppelin, 700 – Éden – Sorocaba/SP
 - **ETA VITÓRIA RÉGIA** – Rua Antonio Silva Saladino, s/nº - Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP

- **ETE S1** – Avenida XV de Agosto, 7.172 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP
- **ETE S2** – Rua Sandro Antonio Mendes, 99 – Parque Vitória Régia
- **ETE PITICO** – Avenida Itavuvu, 6075 – Sorocaba/SP
- **ETE ITANGUÁ** – Rodovia Emereciano Preste de Barros, s/nº, Caguaçu – Sorocaba/SP
- **ETE QUINTAIS** – Rua Emiliano Ramos, 510, Quintais do Imperador – Sorocaba/SP
- **ETE CARANDÁ** – Rodovia Emereciano Prestes de Barros, s/nº, Carandá – Sorocaba/SP
- **ETE APARECIDINHA** – Rua Orlando Scatena, 300, Jardim Topázio – Sorocaba/SP
- **CAPTAÇÃO IPANEMINHA** – Rua Laura Maielo Kook, 1220 – Jardim Novo Mundo – Sorocaba/SP
- **ELEVATÓRIA DE ESGOTO ABAETÉ** – Rua Eugênio Marte, 1.001 – Jardim Abaeté – Sorocaba/SP

2.5. O SAAE poderá solicitar o remanejamento de funcionários pela CONTRATADA, permanentemente ou temporariamente, conforme sua programação e necessidade, para outras unidades não elencadas no item anterior.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada, sob pena de o SAAE Sorocaba aplicar, unilateralmente, seu direito de glosar (descontar) o valor correspondente à inexecução e/ou má execução dos serviços contratados, valendo-se de critérios de avaliação de desempenho.
- 3.2. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados em desconformidade com o exigido.
- 3.3. A CONTRATADA dará início aos serviços de correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da comunicação, por escrito, pelo Fiscal do Contrato do SAAE da Unidade correspondente.

- 3.4. Caso a CONTRATADA não execute a correção no prazo acima mencionado, o SAAE Sorocaba, através do Setor competente, executará os devidos reparos, sujeitando-se a CONTRATADA a aplicação da correspondente glosa, tomando-se por base o preço de custo correspondente e equivalente.
- 3.5. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da CONTRATADA, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição.
- 3.6. Os serviços de conservação e manutenção dos jardins (áreas verdes) que integram a estrutura física das Unidades do SAAE são aglutinados na presente contratação, tendo em vista a natureza simples das atividades a serem empregadas nestas áreas (conforme roteiro de atividades estabelecidas) e, sobretudo, devido aos parâmetros de avaliação de desempenho adotados e os procedimentos indicados para uma única empresa executante dos serviços na sua totalidade e abrangência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. Fornecer todos os materiais e produtos de higiene e limpeza previstos de primeira qualidade, de acordo com as especificações constantes, em anexo, deste Termo de Referência Básico e todas as ferramentas, utensílios, equipamentos e demais acessórios para banheiros e vestiários, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 4.2. Substituir, imediatamente, quaisquer acessórios, equipamentos, utensílios e ferramentas etc., em mal estado de conservação ou danificados, qualquer saneamento domissanitário, cujo uso o SAAE Sorocaba considere prejudicial à saúde pessoal e/ou à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações técnicas exigidas.
- 4.3. Adotar as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções correlatas à execução dos serviços contratados.
- 4.4. Assegurar que os funcionários assumam o local do trabalho, com aparência pessoal adequado e uniformizado, para o exercício da função, com utilização de crachá identificando nome completo, foto, função, data da admissão.
- 4.5. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários.
- 4.6. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência Básico não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o SAAE Sorocaba, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

- 4.7.** No caso de avaria dos equipamentos, em que a previsão de paralisação dos serviços para recuperação for superior a 12 (doze) horas, fica a CONTRATADA obrigada a colocar equipamentos equivalentes, em substituição aos avariados.
- 4.8.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade e hospedá-los adequadamente em local específico designado pelo Fiscal do Contrato indicado pelo SAAE Sorocaba.
- 4.9.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, produtos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 4.10.** Retirar, por sua conta e risco das unidades do SAAE Sorocaba, todos os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados do término do contrato, independente de notificação, sob pena de isentar o SAAE de qualquer responsabilidade, solidária e/ou subsidiária, acerca da custódia dos mesmos em suas instalações. Os equipamentos da CONTRATADA são de sua exclusiva responsabilidade (quer integrante de sua propriedade, quer objeto de relação contratual com terceiros estranhos ao contrato – via locação, comodato etc.), permanecendo em uso nas instalações dos locais de prestação de serviços durante a vigência contratual.
- 4.11.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, escolher e contratar pessoal, observando, rigorosamente, todas as determinações relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 4.12.** A remuneração mínima aceitável, bem como as demais vantagens e auxílios, deverá obedecer às condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria do Estado de São Paulo, para os trabalhadores exercentes das funções, cujas denominações estão relacionadas com a atividade de asseio, limpeza e conservação predial, em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO (Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego – www.mte.gov.br).
- 4.13.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.
- 4.14.** Observado a exigência do item nº 10 e seus subitens, a CONTRATADA deverá fornecer e manter, as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer, também, os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários e adequados ao risco

das atividades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores;

4.14.1. A não utilização ou utilização incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE Sorocaba, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no formulário de ocorrências.

4.15. Fornecer, às suas expensas conjuntos de uniformes para cada funcionário, em quantidade suficiente para atender a rotina de atividades prestadas, sendo os mesmos devidamente identificados com as características da empresa CONTRATADA, dentre os quais destacamos: conjunto calça / camisa (uniforme operacional); calça; camisa manga curta; tênis; meia; boné; luva; bota; jaleco, chapéu (obedecendo a vida útil dos produtos, a quantidade por funcionário e a diferenciação entre os profissionais de limpeza faxineiros e encarregados).

4.16. Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional e habilidade técnica idêntica para o exercício da função correspondente, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.

4.17. Orientar seus empregados de que os mesmos não poderão se retirar dos prédios ou instalações do SAAE Sorocaba, portando volumes ou objetos, salvo com a devida autorização da fiscalização do SAAE Sorocaba e liberação no posto de vigilância da mesma.

4.18. Desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE Sorocaba, acatando as instruções emanadas pelo responsável e pela fiscalização, através das informações repassadas ao seu preposto.

4.19. Designar encarregado(s), responsável(is) pelos serviços, cobrindo os seguintes períodos:

- das **06h às 22h** - Centro Operacional;
- das **06h às 16h** – Estações de Tratamento de Água e Esgoto.

4.19.1. Ao(s) encarregado(s) será(ao) atribuído(s) as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços e atividades de conservação, manutenção e limpeza, visando o adequado atendimento das necessidades das áreas usuárias dos serviços, cuidar da disciplina e administrar conflitos entre seus

colaboradores, controlar a frequência e elaboração das escalas de trabalhos e tarefas do pessoal de serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis e em conformidade com a rotina de serviços estabelecida, o controle de cartões de ponto, documentos de admissão, demissão, férias etc e relativos aos seus colaboradores, controle de materiais no estoque e comunicado ao respectivo Fiscal do Contrato para solicitação, em tempo hábil, junto à CONTRATADA, a apresentação pessoal dos empregados, com a obrigação de reportarem-se à fiscalização da Autarquia, com responsabilidade e competência para resolver todo tipo de problema verificado.

4.19.2. Ao(s) encarregado(s) fica(m) vedado(s) o exercício dos serviços e atividades de limpeza relacionados às rotinas a serem cumpridas pelos respectivos faxineiros nas respectivas Unidades de Trabalho do SAAE Sorocaba, sendo as responsabilidades elencadas no item e similares àquelas exclusivas de sua função.

- 4.20. Comunicar a fiscalização da Autarquia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.21. É vedado aos funcionários da CONTRATADA permitir acesso de terceiros estranhos ao seu quadro de funcionários ou representantes no interior das Unidades da Autarquia.
- 4.22. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SAAE Sorocaba.
- 4.23. Garantir a prestação dos serviços contratados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de atendimento emergencial.
- 4.24. Manter um local de apoio operacional e LOGÍSTICO no município de Sorocaba para guarda de seus produtos, ferramentas, e como meio facilitador da comunicação entre às partes contratantes e para atendimento de seu quadro funcional no que se refere às questões de natureza administrativa, devidamente estruturado com telefone para comunicação entre as partes.
- 4.25. Comunicar ao SAAE quaisquer mudanças no quadro funcionários, bem como encaminhar os documentos relativos à rescisão contratual destes.

5. TREINAMENTOS.

- 5.1. É de responsabilidade da contratada promover treinamentos e cursos periódicos pertinentes à segurança do trabalho de acordo com normas

regulamentadoras, capacitação para a realização de limpeza e desinfecção, reciclagem de técnicas de limpeza, bem como manipulação e diluição dos produtos utilizados no processo de desinfecção.

5.1.1. Para a comprovação dos treinamentos, que deverá ao menos anualmente, é obrigatória a apresentação de certificado contendo: identificação do profissional, data da realização e ementa do curso.

6. SERVIÇOS E MATERIAIS.

- 6.1.** Na execução dos serviços deverão ser utilizados produtos e equipamentos de primeira qualidade, adequados para cada tarefa, de acordo com as normas de segurança e recomendações dos fabricantes dos produtos, insumos e equipamentos.
- 6.2.** Todos os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser previamente aprovados pelo SAAE Sorocaba, comprovando ser de boa qualidade, sempre sujeitos ao acompanhamento do recebimento e fiscalização a ser exercida pelo Fiscal do Contrato da respectiva Unidade do SAAE Sorocaba, que poderá rejeitar materiais não aprovados e em desacordo com as finalidades de uso.
- 6.3.** Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, tais como:
- e)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
 - f)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - g)** Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - h)** Treinamento e capacitação periódica dos empregados, sobre boas práticas de redução de desperdício e poluição;
 - i)** Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 6.4.** Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser imediatamente removidos e substituídos, sem ônus para o SAAE Sorocaba.
- 6.5.** Sempre que possível, utilizar pano úmido, com a finalidade de evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis.

- 6.6.** Evitar fazer a limpeza de bocais de torneiras e bebedouros (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.
- 6.7.** Os panos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.
- 6.8.** Comunicar imediatamente à fiscalização do SAAE Sorocaba ocorrências tais como:
- Vazamentos de torneiras, sifão, bacia sanitária;
 - Saboneteiras e ou toalheiros quebrados;
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - Tomadas e espelhos soltos;
 - Fios desencapados;
 - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - Chuveiros danificados;
 - Ou qualquer outra anormalidade ou ocorrência pertinente que forem observadas.
- 6.8.1.** Às ocorrências de que se trata no item acima deverão ser preenchidas em formulário próprio da CONTRATADA e entregue ao Fiscal da Unidade correspondente para as devidas providências.
- 6.9.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos, ferramentas, produtos e utensílios em quantidade, qualidade e observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e utensílios, fiscalizando, objetivando a correta execução dos serviços.
- 6.10.** Executar os serviços em conformidade dos horários definidos pelo SAAE Sorocaba.
- 6.11.** Indenizar o SAAE Sorocaba por eventuais danos e avarias de quaisquer bens da Autarquia ou de terceiros nela havidos, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já na primeira fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, considerando que a licitante vencedora, deverá possuir cobertura secundária para este fim.

- 6.12.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados, sob pena de rejeição e desconto do fechamento mensal, sem prejuízo das demais penalidades previstas em contrato.
- 6.13.** Manter em perfeitas condições de uso às dependências (espaços destinados pelo SAAE Sorocaba à guarda e custódia dos materiais e equipamentos) e os equipamentos (ferramental e utensílios) vinculados à execução dos seus serviços, em cada uma das Unidades do SAAE Sorocaba, onde prestados os serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios e/ou quebras.
- 6.14.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas. A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista da eficiência energética, conforme disposto no artigo 8º, do Decreto Estadual nº 45.765/2001 e preferencialmente com os selos PROCEL e INMETRO.
- 6.15.** Os serviços objeto deste Termo de Referência Básico serão contratados tendo por base a área física a ser limpa, para fins de se quantificar a mão de obra mínima que será necessária à perfeita execução dos serviços.

Notas:

- 1 - **ÁREAS INTERNAS:** compreendem as áreas edificadas dos imóveis, com seus diversos tipos de pisos e paredes, incluindo salas, espaços livres, hall, saguão, coberturas, garagens, varandas etc.
- 2 - **ÁREAS EXTERNAS:** compreendem áreas não edificadas, mas integrante do imóvel, como acessórios, calçadas, rampas, escadas, estacionamentos, áreas de circulação de veículos etc. Nas áreas externas estão consideradas as áreas correspondentes a jardins e áreas verdes, objeto da contratação.
- 3 - **ALMOXARIFADO / GALPÕES / DEPÓSITOS:** compreendem áreas maiores, com quantidade mínima de salas, poucas divisões, que se destinam para armazenamento de bens, serviços de manutenção diversos, etc.
- 4 - **ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS / FACHADAS ENVIDRAÇADAS:** compreendem faces interna e externa de painéis e portas de vidros e de janelas e brises, podendo ou não haver riscos para a execução dos serviços de limpeza. Considera-se haver riscos nos casos em que a execução dos serviços de limpeza depende do uso de escadas ou andaimes acima de 2,20m e de equipamentos de segurança. Neste caso, a CONTRATADA deverá possuir pessoal capacitado de forma a atender os requisitos previstos na **ITT – Instrução Técnica de Trabalho.**

⁵ - JORNADA DE TRABALHO: Será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, por funcionário, atendidas a legislação vigente. Aos SÁBADOS, DOMINGOS e FERIADOS, será feita escala de plantão, organizada pela CONTRATADA e apresentada para aprovação do Fiscal do Contrato da respectiva Unidade do SAAE Sorocaba.

7. OBRIGAÇÕES DO SAAE.

- 7.1.** Exercer a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) designado(s) e nomeado(s) pela Autarquia para cada uma das Unidades envolvidas, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, que adotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.2.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação na conformidade do acima especificado, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 7.3.** Examinar as Carteiras Profissionais (CTPS) dos funcionários da CONTRATADA colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- 7.4.** Disponibilizar local adequado, em cada uma das suas Unidades, para armazenar os equipamentos, materiais, produtos, ferramentas e utensílio a serem utilizados pela CONTRATADA.
- 7.5.** Fornecer água e energia para prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 7.6.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, nas dependências das correspondentes Unidades, para a realização dos serviços contratados.
- 7.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA.
- 7.8.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação eficaz e correta, para a realização dos serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços a serem executados.
- 7.9.** Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando, se necessário, os valores equivalentes aos serviços não realizados, bem como aqueles não aprovados ou em inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por razões imputadas a CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

7.10. Encaminhar à CONTRATADA o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL, para conhecimento da avaliação/pontuação e para fins da aplicação do fator de desconto, somente quando houver redução de valores, a ser faturado pelos serviços prestados.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. A licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços; a Autarquia reserva-se o direito de fiscalização sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

8.2. Em caso de faltas deverá ser feito a substituição de outro funcionário, para suprir a necessidade da demanda e, uma vez constatada a inexecução ou imperfeição dos serviços programados, será feito abatimento do valor proporcional a fatura a ser expedida.

8.3. Fiscalizar, incondicionalmente, todas as condições contratuais e utilizar-se de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços, como planilhas mensais de acompanhamento dos funcionários da CONTRATADA e serviços executados.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais do Contrato do SAAE Sorocaba deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada de trabalho.

8.6. Manter controle de férias e licenças dos empregados na planilha resumo.

8.7. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações pertinentes.

8.8. O(s) Fiscal(is) do Contrato designados pelo SAAE Sorocaba será(ão) competente(s) para dirimir dúvidas e/ou questões surgidas no curso da execução dos trabalhos.

9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

9.1. A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se dará através de fiscalização, a ser exercida pelo Fiscal do Contrato de cada Unidade do SAAE Sorocaba e se fará por intermédio de pontuação levando-se em consideração os conceitos **MUITO SATISFEITO**

(MS), SATISFEITO (SA), POUCO SATISFEITO (PS) e INSATISFEITO (IN) em cada um dos itens vistoriados.

9.2. Conceitos da pontuação a ser utilizada:

MUITO SATISFEITO (MS): - Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- . Inexistência de poeira;
- . Inexistência de sujeira;
- . Vidros limpos;
- . Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- . Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- . Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- . Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

SATISFEITO (SA): - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- . Ocorrência de poeira em local isolado;
- . Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- . Ocorrência isolada no reabastecimento.

POUCO SATISFEITO (PS): - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- . Ocorrência de poeira em vários locais;
- . Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- . Ocorrências por falta de reabastecimento;
- . Piso sujo e molhado.

INSATISFEITO (IN): - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- . Poeira e sujeiras em salas/escritórios e demais dependências;

- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do contratante;
- Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

9.3. A **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** será mensal e atribuída pelo responsável do Setor de Trabalho de cada uma das Unidades, utilizando-se do Relatório de Avaliação Mensal da Qualidade dos Serviços (MODELO I), cabendo ao Fiscal do contrato da respectiva unidade realizar a avaliação final, utilizando-se do Relatório de Avaliação Final (MODELO II), que consistirá na média aritmética obtidas dos resultados atingidos nos formulários de avaliações apresentados pelos setores de sua unidade;

9.4. A **AVALIAÇÃO MENSAL** servirá para acompanhar a prestação dos serviços, de modo que as irregularidades, se havidas, implicarão na aplicação de fator redutor para os cálculos a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços efetivamente executados;

10. SEGURANÇA DO TRABALHO.

10.1. A CONTRATADA será responsável em tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços. Para tanto, deverá atender rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho vigentes, diretrizes estabelecidas pela Autarquia, bem como orientações contidas na “**ITT- Instrução Técnica de Trabalho**” (anexo do edital).

10.1.1. Os serviços serão iniciados somente depois que a CONTRATADA atender todas as solicitações e apresentação dos documentos

exigidos na ITT, mediante aprovação e deliberação pelo Setor de Segurança Trabalho do SAAE Sorocaba;

10.1.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros e/ou seus funcionários, por fatores oriundos do serviço contratado;

10.1.3. Os locais do serviço deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização para pedestres, com a colocação de placas indicativas tais como “piso molhado” e/ou outros que forem necessários, utilizando materiais próprios.

10.2. Caso a equipe de segurança do trabalho da CONTRATADA constate alguma situação de insalubridade, esta deverá ser paga aos empregados.

11. ROTINA E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades, peculiaridades e especificidades das Unidades do SAAE Sorocaba, lembrando que, não necessariamente, o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, uma vez que o setor pode funcionar 24 horas, enquanto a limpeza requer uma jornada de apenas 8 horas. A seguir indicamos os dias da semana e horários que deverão estar cobertos para cada unidade;

11.2. NO CENTRO OPERACIONAL: Os serviços deverão ser realizados de segunda feira à domingo, inclusive feriados, cobrindo o período das **06h00 às 22h00**.

11.2.1. A CONTRATADA deverá atender as determinações da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística do Centro Operacional na elaboração da escala de trabalho e definição do número de funcionários suficientes para atender a demanda e necessidades dos setores na realização dos serviços DIURNO e NOTURNO, compreendendo o período das **6h00 às 22h00**;

11.2.2. Nos finais de semana e feriados, onde as atividades da Autarquia são realizadas por escala de plantão, a CONTRATADA deverá manter escala de trabalho em número compatível com as necessidades de cada posto (setor), a ser definido pela CONTRATADA e apresentada para aprovação do Coordenador Especial do Centro Operacional, **bem como aplicadas este critério às demais Unidades envolvidas nesta prestação de serviços para aprovação de seus respectivos Fiscais do Contrato e suas peculiaridades.**

- 11.3. ETAs e ETEs (Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgoto):** Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira à sexta-feira, **cobrando** o período das **06h00 às 16h00**.
- 11.4.** Os horários acima descritos poderão sofrer alterações, conforme as necessidades do SAAE **Sorocaba** em razão de eventuais mudanças nos turnos de trabalho, devidamente justificado;
- 11.5.** Os serviços deverão ser executados de forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Autarquia;
- 11.6.** Os serviços deverão ser executados, respeitada a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, por funcionário da CONTRATADA.
- 11.7.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com a periodicidade de cada Unidade de Serviços, conforme previsto no **ANEXO A** do presente Termo de Referência Básico.
- 11.8.** Os funcionários designados para a limpeza das Estações de Tratamento de Esgoto S2, Pitico, Itanguá, Quintais, Carandá, Aparecidinha, Abaeté e Captação Ipaneminha farão sistema de rodízio de acordo com programação a ser passada pelo setor responsável, visto que nem todas as unidades precisam de limpeza diária e em alguns casos meio período é o suficiente para limpeza da área considerada.

12. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

- 12.1.** Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água, compreendendo:

Desinfetantes - agentes químicos destinadas a destruir, indiscriminada ou seletivamente, micro-organismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

Detergentes - substâncias destinadas a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas e a aplicações de uso doméstico.

- 12.2.** São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados a aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente quanto ao registro, à industrialização, entrega, consumo e fiscalização.

13. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS.

13.1. As quantidades de consumo de matérias e utensílios de limpeza, previstas nos **ANEXOS B e C**, inclusive saneantes domissanitários e equipamentos, incluindo EPIs, **são meramente estimativos** podendo os licitantes vistoriar as dependências das unidades discriminadas, objetivando proceder ao levantamento dos quantitativos necessários à execução do serviço.

13.1.1. Não caberá posterior reclamação por parte do contratado sobre divergências de quantitativos dos materiais informados em suas propostas.

13.2. Na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos e utilizados produtos, equipamentos e materiais de primeira qualidade.

13.3. Outros produtos e materiais, que não constem da discriminação apresentada, mas que sejam necessários ou venham a ser à execução dos serviços e que atendam às necessidades de cada Unidade do SAAE Sorocaba, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, observadas suas respectivas peculiaridades.

13.4. Outros equipamentos/acessórios, que não constem da discriminação apresentada, mas que sejam necessários ou venham a ser à execução dos serviços e que atendam às necessidades de cada Unidade do SAAE Sorocaba, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, observadas suas respectivas peculiaridades.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

14.2. A Licitante deverá apresentar PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BÁSICOS, comprobatória da exigibilidade da proposta, com todos os custos, diretos e indiretos, encargos, benefícios, inclusive o lucro, descrevendo detalhadamente os custos com materiais, produtos, equipamentos, veículos, materiais de segurança, uniformes e outros.

15. DA VISITA E VISTORIA.

15.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, realizar visita técnica em pelo menos 03 unidades onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

- 15.1.1.** A visita será feita nas unidades consideradas principais, porém, se for o desejo da licitante, todas serão visitadas.
- 15.2.** Para a realização da visita e vistoria, as empresas interessadas deverão agendar no Setor de Licitação e Contratos.
- 15.3.** Caso haja dúvidas quanto aos serviços a serem desempenhados, a empresa deverá solicitar esclarecimentos junto ao Setor de Licitação e Contratos, para obter as informações necessárias.
- 15.4.** À empresa que realizar a visita e vistoria dos locais será fornecido **DECLARAÇÃO** em que constará a identificação da empresa (razão social e CNPJ), o nome do representante que realizou a visita/vistoria, o local de prestação vistoriado, a data da visita/vistoria e o nome do servidor do SAAE Sorocaba que acompanhou a visita/vistoria.
- 15.4.1. A DECLARAÇÃO de visita/vistoria será um dos documentos da Qualificação Técnica.**

16. DOS PRAZOS.

- 16.1.** O prazo da vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data constante da Ordem de Início dos Serviços, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, se houver interesse das partes, nos termos da Legislação vigente.
- 16.1.1.** Caso a contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar este fato por escrito ao SAAE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos da data do término do prazo contratual.
- 16.2.** A contratada deverá implantar os trabalhos no **prazo de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, que deverá ser emitido pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a necessidade.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 17.1.** A CONTRATADA deverá enviar mensalmente:
- a) Relação atualizada de funcionários do mês de referência dos serviços;
 - b) Cópia das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e FGTS, bem como comprovante de pagamento referente ao mês anterior à prestação de serviço;

- c) Relação nominal da GFIP/FGTS referente ao mês anterior à prestação de serviços;
- d) Demonstrativo de pagamento de salário de vale se houver;
- e) Planilha de cálculo referente às despesas com o custo de transporte, acompanhada de comprovante de repasse do valor devido aos funcionários;
- f) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada relativo ao mês imediatamente anterior;
- g) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços);
- h) Comprovante de entrega (notas fiscais) de materiais e equipamentos, rubricada pelos fiscais e auxiliares de fiscalização de cada unidade;
- i) Ficha de controle de EPI, com identificação do tipo de EPI, nº do CA, data de recebimento e troca do EPI, envolvendo seus empregados;
- j) Caso haja rescisão do contrato deverá encaminhar ainda: termo de rescisão do contrato de trabalho, guia rescisória de FGTS e contribuições sociais (GRFC) / Guia de recolhimento rescisório do FGTS(GRRF);
- k) Aviso Prévio e pedido de demissão;
- l) Comunicação de dispensa (CD) e requerimento de seguro-desemprego (SD);

17.2. O pagamento será efetuado pelo SAAE no **4º (quarto) dia útil**, subsequentes a realização dos serviços, após a conferência e liberação da nota fiscal/fatura pelo Departamento/Setor responsável.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei).

18.1. Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento):

- a) Comprovação de prestação de serviços de auxiliar de limpeza: 27 (vinte e sete);
- b) Comprovação de prestação de serviços de jardineiro: 01 (um);

- c) Comprovação de prestação de serviços de auxiliar de jardinagem: 01 (um);
- d) Comprovação de prestação de serviços de encarregado ou líder: 02 (dois).

18.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- . O prazo contratual, datas de início e término dos serviços;
- . As quantidades executadas;
- . O local da prestação dos serviços;
- . A natureza da prestação dos serviços;
- . A caracterização do bom desempenho da licitante;
- . A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

18.1.2. É permitido o somatório de atestados.

18.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou em cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

19. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR.

19.1. Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, Diretoria Administrativo e Financeira e Diretoria de Produção.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO.

20.1. Poderá haver subcontratação **somente** de serviços de limpeza de fachadas envidraçadas, com curso de trabalho em altura e conhecimento em operar plataforma (se está for utilizada), mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

20.1.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a CONTRATADA.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

21.1. Menor Preço Global.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** O SAAE manterá um funcionário convenientemente credenciado, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da Contratada, seja por atos próprios ou por atitudes de seus prepostos e empregados.
- 22.2.** É facultado ao SAAE, durante a vigência do contrato, o direito de acrescentar ou reduzir o número de unidades descritas no item nº 2 deste Termo e dentro dos limites legais permitidos, bem como, poderá solicitar a mudança de unidade, ou ainda, a interrupção dos serviços de qualquer unidade, de acordo com as reais necessidades da Autarquia e visando o interesse público, com prévio comunicado à contratada.
- 22.3.** A contratada deverá obedecer a todas as condições e benefícios previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria, cabendo a ela observar as regras do edital e da CCT vigente.
- 22.4.** Os encarregados da CONTRATADA deverão comunicar os fiscais ou auxiliares de fiscalização para acompanharem o recebimento de materiais e deixarão com estas cópias das notas fiscais.
- 22.5.** As notas fiscais referentes à compra de materiais, utensílios e equipamentos destinados à realização do serviço para o SAAE serão individualizadas, ou seja, não poderão conter materiais que serão entregues a terceiros.

Sorocaba, 3 de fevereiro de 2021.

Bruno dos Santos Rodrigues da Silva
Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba necessita, para o pleno desenvolvimento da sua atividade-fim, do funcionamento adequado e eficiente de ações na área de infraestrutura, estando entre elas a conservação e a limpeza de suas dependências.

O serviço de limpeza e conservação tem como benefício direto a preservação e a manutenção das condições de higienização e salubridade dos ambientes de trabalho, a fim de que se mantenham os padrões adequados para o desenvolvimento das nossas atividades institucionais.

A opção pela terceirização dos serviços de limpeza se baseia no fato de o cargo de Auxiliar de Limpeza/Faxineira e suas atribuições não constarem no rol dos cargos da carreira administrativa existentes no SAAE.

É importante destacar que se trata de serviço de natureza contínua, que não pode ser interrompido sob pena de gerar graves prejuízos não apenas ao público demandante por serviços prestados por esta autarquia, como também ao próprio órgão, uma vez é indispensável manter a higienização e salubridade do seu ambiente de trabalho para o desempenho de quaisquer funções.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório objetivando nova contratação dos serviços de limpeza e conservação.

Sorocaba, 3 de fevereiro de 2021.

Bruno dos Santos Rodrigues da Silva
Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 18307 RCA-SERVICOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA

C.N.P.J. : 03.848.916/0001-94

ENDERECO : R BAHIA

CIDADE : SANTA BARBARA

BAIRRO : VILA GREGO

INSC. EST. :

PEDIDO DE COMPRA

No. 360 No. 000678 /2021

Data 27/08/2021

UF: SP CEP: 13451108

Processo E00021 /2021

FONE: 19 34991870

FAX: 19 34991870

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,--	UN	000.00000.9047-01 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO GERAL Contratacao de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, a ser realizado de forma contínua, com fornecimento de mão de obra especializada e sob sua responsabilidade exclusiva no âmbito trabalhista, previdenciário, civil, sindicalista etc, dos respectivos funcionários, bem como o fornecimento de materiais e produtos como: saneantes domissanitários e, ainda, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços MARCA: RCA	4.356.897,6000	4.356.897,60
PA 354/2021 - PE 21/2021				TOTAL	4.356.897,60

Empenhos 01262/2021

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
OBSERVAÇÃO

_____ / ____ / ____ DE ACORDO _____ / ____ / ____
 SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

14320 1434
D



ANEXO III
CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 21/2021 - Processo nº 354/2021 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Auxiliar de Limpeza 12x36 (40% Insalubridade)	8	R\$ 5.134,39	R\$ 41.075,12
2	Auxiliar de Limpeza 44h Semanais	21	R\$ 4.493,71	R\$ 94.367,91
3	Auxiliar de Limpeza 20h Semanais	1	R\$ 2.863,66	R\$ 2.863,66
4	Jardineiro	2	R\$ 4.298,49	R\$ 8.596,98
5	Auxiliar de Jardinagem	2	R\$ 4.184,21	R\$ 8.368,42
6	Limpador de Vidro	2	R\$ 5.651,93	R\$ 11.303,86
7	Líder	2	R\$ 4.802,45	R\$ 9.604,90
8	Encarregado	1	R\$ 5.356,55	R\$ 5.356,55
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 181.537,40
VALOR GLOBAL (24 MESES)				R\$ 4.356.897,60

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 4.356.897,60 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa:

Razão social: RCA Serviços de Limpeza Ambiental Ltda - EPP

CNPJ-MF: 03.848.916/0001-94

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço completo: Rua Bahia, 360 - Sala 1, Vila Grego - Santa Bárbara D'Oeste/SP

Telefone/e-mail: (19) 3499-1870 / comercial@grupo-rca.com

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo: Celcimar Barbosa Ferreira

RG nº: 004.822

CPF nº: 500.678

Cargo/função ocupada: Procurador

Telefone: (19) 3499-1870

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail Institucional:

Dados do preposto:

Nome completo: Roseli Camporeis Cravo

RG nº: 626.862

CPF nº: 833.428

Cargo/função ocupada: Supervisora

Telefone:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail Institucional:

Santa Bárbara D'Oeste, 19 de agosto de 2021.

RCA SERVICOS DE
LIMPEZA
AMBIENTAL
LTDA:038489160001
94

Assinado de forma digital
por RCA SERVICOS DE
LIMPEZA AMBIENTAL
LTDA:03848916000194
Dados: 2021.08.19
14:00:25 -03'00'

1441
1443
6



PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Auxiliar de Limpeza 12x36 (40% Insalubridade)	8	R\$ 5.134,39	R\$ 41.075,12
2	Auxiliar de Limpeza 44h Semanais	21	R\$ 4.493,71	R\$ 94.367,91
3	Auxiliar de Limpeza 20h Semanais	1	R\$ 2.863,66	R\$ 2.863,66
4	Jardineiro	2	R\$ 4.298,49	R\$ 8.596,98
5	Auxiliar de Jardinagem	2	R\$ 4.184,21	R\$ 8.368,42
6	Limpador de Vidro	2	R\$ 5.651,93	R\$ 11.303,86
7	Líder	2	R\$ 4.802,45	R\$ 9.604,90
8	Encarregado	1	R\$ 5.356,55	R\$ 5.356,55
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 181.537,40
VALOR GLOBAL (24 MESES)				R\$ 4.356.897,60

Santa Bárbara d' Oeste, 19 de agosto de 2021.


Fabiana Guimarães Barbosa
Sócia Gerente

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação

A - Data de apresentação da proposta 20/07/2021
 B - Município/UF Sorocaba/ SP
 C - Convenção Coletiva Siemaco Sorocaba
 D - Nº de meses de execução contratual 24

Identificação do Serviço

1 - Tipo de serviço Limpeza e Conservação
 2 - Salário normativo da categoria profissional - 12x36 R\$ 1.253,07
 3 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Auxiliar de Limpeza
 4 - Data base da categoria 2021-2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.253,07
B	Adicional de Periculosidade (não se aplica)	-
C	Adicional de Insalubridade 40%	440,00
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros	-
Total		1.693,07

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	141,09
B	Férias e Adicional de Férias	12,07%	204,30
Total		20,40%	345,39

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	407,69
B	Salário Educação	2,50%	50,96
C	SAT	2,43%	49,53
D	SESI ou SESC	1,50%	30,58
E	SENAL ou SENAC	1,00%	20,38
F	SEBRAE	0,60%	12,23
G	INCRA	0,20%	4,08
H	FGTS	8,00%	163,08
Total		36,23%	738,54

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	PPR	22,63
B	Cesta Básica	115,72
C	Vale Refeição	232,50
D	Auxílio Creche	13,09
E	Benefício Social Familiar	9,74
F	Benefício Natalidade	3,93
G	Assistência Médica Ambulatorial	28,00
H	Dia do Trabalhador	1,38

14420
 S
 1444
 6

I	Vale Transporte	75,42
Total		502,40

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	345,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	738,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	502,40
Total		1.586,33

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,56
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,80%	13,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,92
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,93
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	54,18
Total		7,10%	120,19

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	27,43
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,14%	2,32
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,35
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,55
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,33%	5,57
F	Substituto na Cobertura de Outros (Ausência por Motivos de Doença)	0,56%	9,41
Total		2,70%	45,62

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (Não se aplica)	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	45,62
4.2	Intra jornada	-
Total		45,62

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	35,00
B	Materiais	741,15
C	Equipamentos	154,56
D	Outros (Epi)	10,00
Total		940,71

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
---	------------------------------------	-------------

A	Custos Indiretos	3,00%	131,58
B	Lucro	2,29%	100,36
C	Tributos	10,06%	516,52
	C.1.1 – Tributos Federais (PIS)	0,90%	46,21
	C.1.2 – Tributos Federais (COFINS)	4,16%	213,59
	C.2.1 – Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	256,72
Total			748,46

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.693,07
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.586,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	120,19
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	45,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	940,71
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		4.385,93
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	748,46
Valor Total por Empregado		5.134,39

3. VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

A	Valor Mensal Total por Empregado	5.134,39
B	Quantidade de Empregados por Posto de Trabalho	8
C	Valor Mensal do Posto de Trabalho	41.075,12
D	Valor Global (24 meses)	985.802,88

1413
445
S

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação

A - Data de apresentação da proposta	20/07/2021
B - Município/UF	Sorocaba/ SP
C - Convenção Coletiva	Siemaco Sorocaba
D - Nº de meses de execução contratual	24

Identificação do Serviço

1 - Tipo de serviço	Limpeza e Conservação
2 - Salário normativo da categoria profissional - 44 horas semanais	R\$ 1.253,07
3 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Limpeza
4 - Data base da categoria	2021-2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.253,07
B	Adicional de Periculosidade (não se aplica)	-
C	Adicional de Insalubridade (Não se aplica)	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros	-
Total		1.253,07

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	104,42
B	Férias e Adicional de Férias	12,07%	151,21
Total		20,40%	255,63

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	301,74
B	Salário Educação	2,50%	37,72
C	SAT	2,43%	36,66
D	SESI ou SESC	1,50%	22,63
E	SENAI ou SENAC	1,00%	15,09
F	SEBRAE	0,60%	9,05
G	INCRA	0,20%	3,02
H	FGTS	8,00%	120,70
Total		36,23%	546,60

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	PPR	22,63
B	Cesta Básica	115,72
C	Vale Refeição	341,00
D	Auxílio Creche	13,09
E	Benefício Social Familiar	9,74
F	Benefício Natalidade	3,93
G	Assistência Médica Ambulatorial	28,00
H	Dia do Trabalhador	1,38

1	Vale Transporte	184,42
Total		719,90

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	255,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	546,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	719,90
Total		1.522,14

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,42
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,80%	10,02
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	24,37
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	8,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	40,10
Total		7,10%	88,95

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	20,30
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,14%	1,72
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,26
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,41
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,33%	4,12
F	Substituto na Cobertura de Outros (Ausência por Motivos de Doença)	0,56%	6,96
Total		2,70%	33,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (Não se aplica)	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	33,77
4.2	Intra jornada	-
Total		33,77

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	35,00
B	Materiais	741,15
C	Equipamentos	154,56
D	Outros (Epi)	10,00
Total		940,71

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
---	---	--------------------

1444
 1446
 S

A	Custos Indiretos	3,00%	115,16
B	Lucro	2,29%	87,84
C	Tributos	10,06%	452,07
	C.1.1 – Tributos Federais (PIS)	0,90%	40,44
	C.1.2 – Tributos Federais (COFINS)	4,16%	186,94
	C.2.1 – Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	224,69
Total			655,07

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.253,07
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.522,14
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	88,95
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	33,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	940,71
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		3.838,65
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	655,07
Valor Total por Empregado		4.493,71

3. VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

A	Valor Mensal Total por Empregado	4.493,71
B	Quantidade de Empregados por Posto de Trabalho	21
C	Valor Mensal do Posto de Trabalho	94.367,91
D	Valor Global (24 meses)	2.264.829,84

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação

A - Data de apresentação da proposta

20/07/2021

B - Município/UF

Sorocaba/ SP

C - Convenção Coletiva

Siemaco Sorocaba

D - Nº de meses de execução contratual

24

Identificação do Serviço

1 - Tipo de serviço

Limpeza e Conservação

2 - Salário normativo da categoria profissional - 20 horas semanais

R\$ 626,54

3 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)

Auxiliar de Limpeza

4 - Data base da categoria

2021-2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	626,54
B	Adicional de Periculosidade (não se aplica)	-
C	Adicional de Insalubridade (Não se aplica)	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros	-
	Total	626,53

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	52,21
B	Férias e Adicional de Férias	12,07%	75,60
	Total	20,40%	127,81

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	150,87
B	Salário Educação	2,50%	18,86
C	SAT	2,43%	18,33
D	SESI ou SESC	1,50%	11,32
E	SENAI ou SENAC	1,00%	7,54
F	SEBRAE	0,60%	4,53
G	INCRA	0,20%	1,51
H	FGTS	8,00%	60,35
	Total	36,23%	273,30

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	PPR	22,63
B	Cesta Básica	115,72
C	Vale Refeição	
D	Auxílio Creche	13,09
E	Benefício Social Familiar	9,74
F	Benefício Natalidade	3,93
G	Assistência Médica Ambulatorial	28,00
H	Dia do Trabalhador	1,38

1445

 6

I	Vale Transporte	222,01
Total		416,50

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	127,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	273,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	416,50
Total		817,61

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	2,61
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,21
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,80%	5,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	12,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	4,41
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	20,05
Total		7,10%	44,48

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	10,15
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,14%	0,86
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,13
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,20
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,33%	2,06
F	Substituto na Cobertura de Outros (Ausência por Motivos de Doença)	0,56%	3,48
Total		2,70%	16,88

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (Não se aplica)	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	16,88
4.2	Intraornada	-
Total		16,88

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	35,00
B	Materiais	741,15
C	Equipamentos	154,56
D	Outros (Epi)	10,00
Total		940,71

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
---	------------------------------------	-------------

I	Vale Transporte	183,30
Total		520,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	259,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	554,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	520,75
Total		1.334,91

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,30
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,42
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,80%	10,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	24,73
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	8,96
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	40,69
Total		7,10%	90,28

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	20,61
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,14%	1,74
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,26
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,41
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,33%	4,18
F	Substituto na Cobertura de Outros (Ausência por Motivos de Doença)	0,56%	7,07
Total		2,70%	34,27

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (Não se aplica)	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	34,27
4.2	Intra jornada	-
Total		34,27

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	35,00
B	Materiais	741,15
C	Equipamentos	154,56
D	Outros (Epi)	10,00
Total		940,71

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
---	------------------------------------	-------------

1447
1447
S
b

A	Custos Indiretos	3,00%	110,16
B	Lucro	2,29%	84,02
C	Tributos	10,06%	432,43
	C.1.1 – Tributos Federais (PIS)	0,90%	38,69
	C.1.2 – Tributos Federais (COFINS)	4,16%	178,82
	C.2.1 – Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	214,92
Total			626,61

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.271,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.334,91
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	90,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	34,27
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	940,71
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	3.671,89
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	626,61
Valor Total por Empregado		4.298,49

3. VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

A	Valor Mensal Total por Empregado	4.298,49
B	Quantidade de Empregados por Posto de Trabalho	2
C	Valor Mensal do Posto de Trabalho	8.596,98
D	Valor Global (24 meses)	206.327,52

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação

A - Data de apresentação da proposta

20/07/2021

B - Município/UF

Sorocaba/ SP

C - Convenção Coletiva

Siemaco Sorocaba

D - Nº de meses de execução contratual

24

Identificação do Serviço

1 - Tipo de serviço

Limpeza e Conservação

2 - Salário normativo da categoria profissional - 44 horas semanais

R\$ 1.213,54

3 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)

Auxiliar de Jardinagem

4 - Data base da categoria

2021-2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.213,54
B	Adicional de Periculosidade (não se aplica)	-
C	Adicional de Insalubridade (Não se aplica)	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros	-
Total		1.213,54

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	101,13
B	Férias e Adicional de Férias	12,07%	146,44
Total		20,40%	247,57

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	292,22
B	Salário Educação	2,50%	36,53
C	SAT	2,43%	35,50
D	SESI ou SESC	1,50%	21,92
E	SENAI ou SENAC	1,00%	14,61
F	SEBRAE	0,60%	8,77
G	INCRA	0,20%	2,92
H	FGTS	8,00%	116,89
Total		36,23%	529,36

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	PPR	40,12
B	Cesta Básica	288,02
C	Vale Refeição	
D	Auxílio Creche	
E	Benefício Social Familiar	9,31
F	Benefício Natalidade	
G	Assistência Médica Ambulatorial	
H	Dia do Trabalhador	

1448


I	Vale Transporte	186,79
Total		524,24

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	247,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	529,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	524,24
Total		1.301,16

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,40
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,80%	9,71
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	23,60
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	8,55
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	38,83
Total		7,10%	86,15

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	19,66
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,14%	1,66
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,25
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,39
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,33%	3,99
F	Substituto na Cobertura de Outros (Ausência por Motivos de Doença)	0,56%	6,74
Total		2,70%	32,70

Submódulo 4.2 - Intra-jornada

4.2	Intra-jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (Não se aplica)	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	32,70
4.2	Intra-jornada	-
Total		32,70

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	35,00
B	Materiais	741,15
C	Equipamentos	154,56
D	Outros (Epi)	10,00
Total		940,71

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
---	------------------------------------	-------------

A	Custos Indiretos	3,00%	107,23
B	Lucro	2,29%	81,79
C	Tributos	10,06%	420,93
	C.1.1 – Tributos Federais (PIS)	0,90%	37,66
	C.1.2 – Tributos Federais (COFINS)	4,16%	174,06
	C.2.1 – Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	209,21
Total			609,95

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.213,54
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.301,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	86,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	32,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	940,71
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	3.574,26
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	609,95
Valor Total por Empregado		4.184,21

3. VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

A	Valor Mensal Total por Empregado	4.184,21
B	Quantidade de Empregados por Posto de Trabalho	2
C	Valor Mensal do Posto de Trabalho	8.368,42
D	Valor Global (24 meses)	200.842,08

1419 1451


PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação

A - Data de apresentação da proposta 20/07/2021
 B - Município/UF Sorocaba/ SP
 C - Convenção Coletiva Siemaco Sorocaba
 D - Nº de meses de execução contratual 24

Identificação do Serviço

1 - Tipo de serviço Limpeza e Conservação
 2 - Salário normativo da categoria profissional - 44 horas semanais R\$ 1.417,42
 3 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Limpador de Vidro
 4 - Data base da categoria 2021-2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.417,42
B	Adicional de Periculosidade 30%	425,23
C	Adicional de Insalubridade (Não se aplica)	
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros	-
Total		1.842,64

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	153,55
B	Férias e Adicional de Férias	12,07%	222,35
Total		20,40%	375,91

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	443,71
B	Salário Educação	2,50%	55,46
C	SAT	2,43%	53,91
D	SESI ou SESC	1,50%	33,28
E	SENAI ou SENAC	1,00%	22,19
F	SEBRAE	0,60%	13,31
G	INCRA	0,20%	4,44
H	FGTS	8,00%	177,48
Total		36,23%	803,78

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	PPR	22,63
B	Cesta Básica	115,72
C	Vale Refeição	341,00
D	Auxílio Creche	13,09
E	Benefício Social Familiar	9,74
F	Benefício Natalidade	3,93
G	Assistência Médica Ambulatorial	28,00
H	Dia do Trabalhador	1,38

I	Vale Transporte	149,04
Total		684,53

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	375,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	803,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	684,53
Total		1.864,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,68
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,61
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,80%	14,74
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	35,83
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	12,98
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	58,96
Total		7,10%	130,81

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	29,86
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,14%	2,52
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,38
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,60
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,33%	6,06
F	Substituto na Cobertura de Outros (Ausência por Motivos de Doença)	0,56%	10,24
Total		2,70%	49,65

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (Não se aplica)	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	49,65
4.2	Intrajornada	-
Total		49,65

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	35,00
B	Materiais	741,15
C	Equipamentos	154,56
D	Outros (Epi)	10,00
Total		940,71

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
---	------------------------------------	-------------

1450
1450
10

A	Custos Indiretos	3,00%	144,84
B	Lucro	2,29%	110,48
C	Tributos	10,06%	568,58
	C.1.1 – Tributos Federais (PIS)	0,90%	50,87
	C.1.2 – Tributos Federais (COFINS)	4,16%	235,12
	C.2.1 – Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	282,60
Total			823,90

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.842,64
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.864,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	130,81
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	49,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	940,71
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		4.828,03
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	823,90
Valor Total por Empregado		5.651,93

3. VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

A	Valor Mensal Total por Empregado	5.651,93
B	Quantidade de Empregados por Posto de Trabalho	2
C	Valor Mensal do Posto de Trabalho	11.303,86
D	Valor Global (24 meses)	271.292,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação

A - Data de apresentação da proposta

20/07/2021

B - Município/UF

Sorocaba/ SP

C - Convenção Coletiva

Siemaco Sorocaba

D - Nº de meses de execução contratual

24

Identificação do Serviço

1 - Tipo de serviço

Limpeza e Conservação

2 - Salário normativo da categoria profissional - 44 horas semanais

R\$ 1.410,23

3 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)

Líder

4 - Data base da categoria

2021-2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.410,23
B	Adicional de Periculosidade (Não se aplica)	
C	Adicional de Insalubridade (Não se aplica)	
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros	-
Total		1.410,23

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	117,52
B	Férias e Adicional de Férias	12,07%	170,17
Total		20,40%	287,69

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	339,58
B	Salário Educação	2,50%	42,45
C	SAT	2,43%	41,26
D	SESI ou SESC	1,50%	25,47
E	SENAI ou SENAC	1,00%	16,98
F	SEBRAE	0,60%	10,19
G	INCRA	0,20%	3,40
H	FGTS	8,00%	135,83
Total		36,23%	615,16

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	PPR	22,63
B	Cesta Básica	115,72
C	Vale Refeição	341,00
D	Auxílio Creche	13,09
E	Benefício Social Familiar	9,74
F	Benefício Natalidade	3,93
G	Assistência Médica Ambulatorial	28,00
H	Dia do Trabalhador	1,38

1451 4453
6

I	Vale Transporte	174,99
Total		710,48

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	287,69
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	615,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	710,48
Total		1.613,33

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,47
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,80%	11,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	27,42
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	9,93
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	45,13
Total		7,10%	100,11

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	22,85
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,14%	1,93
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,29
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,46
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,33%	4,64
F	Substituto na Cobertura de Outros (Ausência por Motivos de Doença)	0,56%	7,83
Total		2,70%	38,00

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (Não se aplica)	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	38,00
4.2	Intra jornada	-
Total		38,00

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	35,00
B	Materiais	741,15
C	Equipamentos	154,56
D	Outros (Epi)	10,00
Total		940,71

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
---	------------------------------------	-------------

A	Custos Indiretos	3,00%	123,07
B	Lucro	2,29%	93,87
C	Tributos	10,06%	483,13
	C.1.1 – Tributos Federais (PIS)	0,90%	43,22
	C.1.2 – Tributos Federais (COFINS)	4,16%	199,78
	C.2.1 – Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	240,12
Total			700,07

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.410,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.613,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	100,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	38,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	940,71
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		4.102,38
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	700,07
Valor Total por Empregado		4.802,45

3. VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

A	Valor Mensal Total por Empregado	4.802,45
B	Quantidade de Empregados por Posto de Trabalho	2
C	Valor Mensal do Posto de Trabalho	9.604,90
D	Valor Global (24 meses)	230.517,60

1452/454

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação

A - Data de apresentação da proposta 20/07/2021
 B - Município/UF Sorocaba/ SP
 C - Convenção Coletiva Siemaco Sorocaba
 D - Nº de meses de execução contratual 24

Identificação do Serviço

1 - Tipo de serviço Limpeza e Conservação
 2 - Salário normativo da categoria profissional - 44 horas semanais R\$ 1.692,28
 3 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Encarregado
 4 - Data base da categoria 2021-2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.692,28
B	Adicional de Periculosidade (Não se aplica)	
C	Adicional de Insalubridade (Não se aplica)	
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Outros	-
Total		1.692,28

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	141,02
B	Férias e Adicional de Férias	12,07%	204,21
Total		20,40%	345,23

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	407,50
B	Salário Educação	2,50%	50,94
C	SAT	2,43%	49,51
D	SESI ou SESC	1,50%	30,56
E	SENAI ou SENAC	1,00%	20,38
F	SEBRAE	0,60%	12,23
G	INCRA	0,20%	4,08
H	FGTS	8,00%	163,00
Total		36,23%	738,19

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	PPR	22,63
B	Cesta Básica	115,72
C	Vale Refeição	341,00
D	Auxílio Creche	13,09
E	Benefício Social Familiar	9,74
F	Benefício Natalidade	3,93
G	Assistência Médica Ambulatorial	28,00
H	Dia do Trabalhador	1,38

1	Vale Transporte	158,06
Total		693,55

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	345,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	738,19
2.3	Benefícios Mensais e Diários	693,55
Total		1.776,98

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,56
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,80%	13,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,91
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,92
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	54,15
Total		7,10%	120,13

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%	27,42
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,14%	2,32
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,35
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,55
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,33%	5,56
F	Substituto na Cobertura de Outros (Ausência por Motivos de Doença)	0,56%	9,40
Total		2,70%	45,60

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (Não se aplica)	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	45,60
4.2	Intraornada	-
Total		45,60

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	35,00
B	Materiais	741,15
C	Equipamentos	154,56
D	Outros (Epi)	10,00
Total		940,71

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
---	------------------------------------	-------------

MS3
1455
b

A	Custos Indiretos	3,00%	137,27
B	Lucro	2,29%	104,71
C	Tributos	10,06%	538,87
	C.1.1 – Tributos Federais (PIS)	0,90%	48,21
	C.1.2 – Tributos Federais (COFINS)	4,16%	222,83
	C.2.1 – Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	267,83
Total			780,85

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.692,28
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.776,98
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	120,13
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	45,60
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	940,71
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		4.575,70
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	780,85
Valor Total por Empregado		5.356,55

3. VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

A	Valor Mensal Total por Empregado	5.356,55
B	Quantidade de Empregados por Posto de Trabalho	1
C	Valor Mensal do Posto de Trabalho	5.356,55
D	Valor Global (24 meses)	128.557,20